



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

PROCESSO ADM Nº 79/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08H30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis Estado de São Paulo, torna público que, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e, respectivos anexos.

Origem dos recursos: Federal e Municipal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações no endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

ESCLARECIMENTOS GERAIS:

PAÇO MUNICIPAL

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 10:30 e das 14:00 às 16:30, na Rua Maurílio Roque Toassa, 510. CEP 17475-005. Centro. Lucianópolis/SP.

Telefone (14) 328612 09 / (14) 99827 6680

E-mail: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete@lucianopolis.sp.gov.br, edital completo encontra-se disponível aos interessados no endereço acima mencionado, bem como no site do Município: www.lucianopolis.sp.gov.br.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de diversos materiais de consumo, locação de equipamentos e contratação de serviços para a realização da **REALIZAÇÃO DA 14ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP, NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022**. Através da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, com a organização e coordenação do Departamento Administrativo Financeiro e Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório.

1.2-. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



1.3- Para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a aquisição do objeto da referida licitação o valor de R\$ 103.386,68 (cento e três mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) liberados pelo Ministério da Cidadania e R\$ 3.386,68 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) relativos à contrapartida do Município, valores estabelecidos através do Convênio Plataforma +Brasil nº 909993/2021, os valores restantes serão pagos pelo Município.

1.4- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem os lotes do objeto descrito no endereço do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.5-Os valores orçados estimados neste certame terão caráter, sigilosos.

2-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1-As despesas onerarão os recursos orçamentários na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO- ADMINISTRAÇÃO GERAL- MANUT SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS—3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- GERAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO- ADMINISTRAÇÃO GERAL- MANUT SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS—3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

3-DO LOCAL, CADASTRO NO SISTEMA

3.1-O Cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do portal de Compras está disponível para download no endereço <http://www.lucianopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> opção Pregão Eletrônico e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete@lucianopolis.sp.gov.br.

3.2-Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item acima, **até às 08H30 min do mesmo dia.**

3.3-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.4-O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: www.lucianopolis.sp.gov.br, aba licitações, pregão eletrônico, na pasta onde se encontra o edital deste processo licitatório.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1-Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a Opção Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em Opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

4.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4-Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência e desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5-DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

5.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>

5.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

5.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

5.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.3 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Lucianópolis, nos termos do Inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6.4 - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Lucianópolis, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

5.6.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98; e,

5.6.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



6.1-Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do endereço: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>

6.2-O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3-O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

6.4-O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade e legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5-O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lucianópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6-A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7-Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3-A licitante enquadrada como Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.4-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.8-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1-O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item ofertado;
- b) Valor total de cada lote e valor total da proposta;
- c) Descrição detalhada do item ofertado, contendo as informações e especificação do Anexo I do Edital que consiste no Termo de Referência.

8.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3- Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, entrega, carga/descarga, tributos e taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

8.7-Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

8.8-Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.9- É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, ou **que constem especificações inferiores aos exigidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

9.3-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



9.4-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9-O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

9.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor de Licitações;

9.18- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



9.21-Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22-No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital>.

9.23- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.24- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.26- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.27- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento Administrativo Financeiro do Município de Lucianópolis, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.28-Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.30-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo, **preço unitário**,



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



total e preço total geral da proposta, data e assinatura de seu representante legalmente constituído.

9.35-O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo, a falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.36-Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.37-A não apresentação da proposta de preços e eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 9.34 e 9.35, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos itens vencedores.

9.38-Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.39-Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1-A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/comprasedital> através dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

10.2-Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2.1-É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3-O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.4-Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.5-Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.6- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.6.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- b) a.1.) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA);
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular com Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05(cinco dias) úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Lucianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.2.1.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

10.6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;
- d) A comprovação e verificação da boa situação financeira do interessado serão feitas mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

Liquidez Geral – LG

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ – maior ou igual a 1(um)

Liquidez Corrente – LC

$LC = (AC / PC)$ – maior ou igual a 1(um)

onde:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável em Longo Prazo.

ELP = Exigível em Longo Prazo.

I- Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados CONFORME MODELO EM ANEXO A ESTE EDITAL LICITATÓRIO.

10.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de 50% de execução dos lotes.
- b) Declaração se comprometendo, se vencedor, apresentar documentação referente aos componentes dos lotes constante do Anexo I – Termo de Referência em até 15 (quinze) dias anteriores a realização do evento:
 - I. ART (anotação de responsabilidade técnica) dos geradores;
 - II. ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ofertada pela contratante;
 - III. Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto;
 - IV. ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e arquibancadas;
 - V. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do engenheiro responsável da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, devidamente registrado no órgão de registro de classe (CAT).
 - VI. Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais responsáveis técnicos pela empresa e da empresa junto ao CREA/CAU/SP.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- VII. A comprovação de que o (s) engenheiro (s), nos termos da Súmula n.ºs 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo,

(SÚMULA n.º 25 – TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- VIII. A comprovação de que o médico (s) veterinário (s) indicado (s) pertençam ao Quadro da empresa deverá ser feita, ainda, mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas.
- IX. Comprovante de possuir profissional com registro no conselho regional de medicina veterinária (CRMV) e Certificado de registro de pessoa jurídica e certidão negativa do CRMV - conselho regional de medicina veterinária;
- X. Para locação dos banheiros: Licença de Operação da CETESB ou documentação comprobatória de que a atividade é isenta de licenciamento.

10.7- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. (se for o caso)
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
 - c.1) **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; (se for o caso)
 - c.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. (se for o caso)
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo VI.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VII);



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.8- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8.1-Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8.2-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

11-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1-. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2-A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3-A falta de interposição na forma prevista no subitem "9.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5-O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6-A adjudicação será feita por preço unitário.

12-DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1-À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.1-Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.3-A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



13-DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

13.1 - A entrega/execução/prestação dos serviços deverá vir acompanhada, somente ao seu termino nos termos do Anexo I e II, da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A nota de empenho de despesa/autorização de fornecimento/contrato será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correios, fac-símile e correio eletrônico.

13.3- A emissão das notas fiscais deverão, impreterivelmente, seguir o pedido de compra e empenho emitidos pelo município, com todas as especificações e dizeres constantes. **As notas fiscais que forem emitidas em desacordo aos pedidos de compras e empenhos serão devolvidas para correções.**

13.4- O local de execução e prazos seguirão o estabelecido nos anexos I e II.

14-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1-O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega/execução/prestação dos serviços, nos prazos expostos no Anexo II para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

14.2-Constatadas quaisquer irregularidades, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3-O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente somente após a verificação do responsável indicado pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e qualidade das especificações contratadas.

14.4-O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais/ execução/prestação dos serviços entregues/executados.

15-DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1-O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis, do encerramento da 14ª Festa do Peão de Boiadeiro, por meio de depósito/transferência em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretora do Departamento Administrativo financeiro do Município de Lucianópolis/SP.

15.1.1- Os pagamentos dos valores vinculados ao convênio PLATAFORMA + BRASIL, N° 909993/2021, estarão sujeitos às liberações, prazos e trâmites do Governo Federal.

15.2-A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



15.3-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

15.4-No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1-Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 dalei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1-Pela recusa injustificada da assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.2-Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.3-Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

15.1.3.1-Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento, por dia de atraso;

15.1.3.2-A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.4-Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho da despesa/autorização de fornecimento;

15.1.5-Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

15.1.6-Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.1.7-As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2-Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3-O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4-O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico <http://www.lucianopolis.sp.gov.br>.

16.5-Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



16.5.1-As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhadas para os e-mails:licitacao@lucianopolis.sp.gov.br / gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete@lucianopolis.sp.gov.br.

16.5.1.2-As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.5.1.3-Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6-Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

16.7-Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III- Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo VI – Declarações para habilitação.

Anexo VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Anexo VIII– Declaração para comprovação da boa situação econômica;

16.7-Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.8-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Lucianópolis, 19 de setembro de 2022.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

PROCESSO ADM Nº 79/2022

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, locação de equipamentos e contratação de serviços para a realização da **REALIZAÇÃO DA 14ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP, NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022.** Através da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, com a organização e coordenação do Departamento Administrativo Financeiro e Departamento de Educação Cultura e Esporte, com fornecimento único e integral, conforme descrito abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição destina - se a sanar as necessidades de materiais e serviços para a realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO NO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP e atender a aos anseios da população, justificando-se, portanto, esse certame.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Rua José Alves dos Santos, S/N. Conjunto Habitacional Olival Bim. Lucianópolis/SP.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS/LOTES:

Lote	Descrição dos itens	Qtde (1)	Unid	Diárias (2)	Valor unit R\$ (3)	Valor total R\$ (1 x 2 x 3)
1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: individual, modelo standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo 1,20m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização todos os dias. Deverá estar conforme legislação vigente e CETESB.	35	Unid	4		
	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS CONTAINER: Locação e instalação para os camarotes, contendo porta papel higiênico, ar condicionado, porta objetos, adesivos identificador de masculino e feminino, livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. Incluso serviços de transporte e mão de obra de limpeza, sucção, higienização, todos os dias. Deverá estar conforme legislação vigente,	2	Unid	4		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



	CETESB, com apresentação da anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT;					
	VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$)					
2	SERVIÇO DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO: Ligação de todas as barracas da praça de alimentação, junto a rede elétrica; Locação e instalação de cabeamento de 120 mm, com caixa de distribuição para ligação de barracas, para suprir as redes permanente; Locação e instalação de refletores de Led coloridos; Locação e instalação de refletores de Led na cor branca ,em todas as tendas da praça da alimentação; Locação e instalação de luz de emergência em tendas, camarotes , arquibancadas e tendas etc... Conforme o projeto técnico; Locação e instalação de lâmpadas e tomadas nos camarins; Locação e instalação de lâmpadas embaixo do palco, fundo do palco e querência para manejo; Locação e instalação de refletores de Led, na cor branca ,em todos os pontos escuros ,que forem necessários; Aterramento em todas as estruturas metálicas (SPDA); 02 funcionários de plantão durante o evento;	1	Unid	4		
	ILUMINAÇÃO DE ARENA: Locação e instalação de 10 Torres Box Truss, de 5 mts cada , na arena; Locação e instalação de 02 par led (RGB), de 18 X 15whats, com envelopamento branca em cada Box Truss, da arena; Locação e instalação de 30 refletores de Led na cor branca de 1000whats cada, nas Torres de Box Truss da arena; Locação e instalação de 10 Muving Bin 07R/ 230whts, com mesa controladora; Locação e instalação de 02 máquinas de fumaça; Locação e instalação de 01 canhão seguidor na arena;	1	Unid	4		
	ELETRICISTA: Ficar de plantão no local das atividades caso seja necessário auxiliar os barraqueiros e comissão garantindo a manutenção elétrica do local. Experiência na função.	1	Unid	4		
	GERADORES: Locação e instalação de geradores sendo: 01 gerador (260 KVA), com cabine silenciosa e caixa intermediária, com transmissão automática em funcionamento, com o óleo diesel por conta do contratante; 02 geradores (260 kVA), em standby,	3	Unid	4		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



com transmissão automática: Locação e instalação de 04 pernas de 25 m de cabeamento de 180 mm para cada gerador;					
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO I – MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTOS REFLETORES: *01 MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ; *16 BEAN 5R; *11 ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS); *12 PAR 64 F#5 ARARA; *06 BLINDER 6 LÂMPADAS; 30 PAR LED; 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATS COM OPERADORES. INTERCOM HOUSEMIX/PALCO:* 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN, ABASTECIDAS COM LÍQUIDO. *02 RACK DIMER 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA. *01 GRAND MA LIGHT 2 / WING MA com 2 PORT NODE. *TRELIÇAS: 06m de ALTURA, LINHA FRONTAL DE 12m, LINHA LATERAL 08m, LINHA TRASEIRA de 12m e com 01 TRAVE TRASEIRA INDIVIDUAL PARA O PAINEL e LIGADA AO grid por MÃO FRANCESA. OBSERVAÇÃO: O GRID DEVERÁ ESTAR TODO EM Q50, COM 4 LINHAS DE TRELIÇAS. CONSOLES E DIMMERS: Conforme Rider Channel Dimmer Rack / 4KVA. EFEITOS: 01 Maquina de fumaça – STAGE HAZE – DF50 ou ROSCO HAZE MAKER com 02 ventiladores 01 Maquina de fumaça DTS ou com bom controle de intensidade; 03 pontos de intercom – clear com (palco – console – Canhões). GRIDE DE LUZ: Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme Rider de Iluminação. OBS: TRUSS / Q50. Todas as estruturas com 4 parafusos Cintas e Manilhas em perfeito estado. EQUIPE TÉCNICA: TÉCNICO DE LUZ - Montagem do sistema de iluminação Controle do rack-sistem. Operação dos canhões seguidores. FILTERS – ROSCO / LEE: COR: QUANTIDADE: CTB 3204 ROSCO 12 LÂMPADAS PAR, CTB 32004 ROSCO 12 ETC INPUT LIST.	1	Unid	4		
PAINÉIS DE LED: Painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de no mínimo de três metros por quatro metros cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para	2	Unid	4		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



fixação dos mesmos.					
SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS. <u>EQUIPAMENTOS DE SOM:</u> P.A – 12x12 Line Array, Nacional ou Importado; Mesa – Console PM 5D RH, CL5 , MIDAS PRO2, LINHA Vi NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES; 02 - Equalizadores estéreos de 31 Bandas e 1/3 oitavas (stand by); 04 - Processadores de Efeitos (spx 990 ou similar) (stand by); 10 - Compressores (stand by); 06 - Gates (stand by; 01 - CD Player; 01 - MD player/Recorde; 01 - Sistema de PA stereo LR (Indispensável), se necessário CENTER FILL e <u>TORRES DE DELAY</u> :*08 CLAMPS; *02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE); OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY; *01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG; *13 PRATICÁVEIS; 01 SUB de BATERIA INTERCOM entre PALCO e P.A. <u>BACK LINE:</u> BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) ou YAMAHA. (OBS. As peles precisam ser novas e hidráulicas, Tons 12, 14, 16 ou 18. Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria 12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS / OU 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, SENDO 06 DE 40 CM E 06 DE 80CM. <u>MONITOR:</u> Via 1 - Vocal (WIRELESS; Via 2 - Vocal (WIRELESS); Via 3 - ACORDEON L (WIRELESS); Via 4 - ACORDEON R (WIRELESS); Via 5 - GUITARRA E VIOLÕES 1- L (WIRELESS). Via 6 - GUITARRA E VIOLÕES 1- R (WIRELESS) ;Via 7 - KEYS L (WIRELESS); Via 8 - KEYS R (WIRELESS); Via 9 - DRUMS L (XLR); Via 10 - DRUMS R (XLR); Via 11 - PERCUSSION (WIRELESS); Via 12 - PERCUSSION MONITOR MICHEL (2); Via 13 - GTR 2-L (WIRELESS); Via 14 - GTR 2-R (WIRELESS); Via 15 - BASS L (WIRELESS); Via 16 - BASS R (WIRELESS); Via 17 - MONITOR GROUND CENTER STAGE ; Via 18 - ROAD (WIRELESS); Via 19 - ROAD (WIRELESS). Via 20 - LED VIDEO (CABO XLR); Via 21 - SUB SERIOUS DRUMMER SIDE - STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32(DIGI); 01 TÉCNICO DE SOM;	1	Unid	4		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PALCO: Um Palco tipo 1 de porte médio, com no mínimo 10,0 x 15,0, com, no mínimo 2,20 m de altura, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 10 mts em cada extremidade, com duas área de serviço medindo 25 m², ou seja 5/5 em uma das laterais e também com 02 camarins, cobertura de teto, lona anti-chams; proteção lateral (sombrites 80 %).	1	Unid	4		
TENDAS PIRAMIDAIAS medindo 10,00 x 10,00 metros com capacitação de água calhas de 10 metros acopladas ou não em chapas medindo 3 mm. Pés de apoio medindo 1,00 x 1,00, sendo seu travamento em barras de 50 MM, com altura de, no mínimo 4,0 metros. As lonas piramidais medindo 10,00 x 10,00 na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultravioleta e não translúcida, será usada para cobertura da praça de alimentação e entrada.	10	Unid	4		
PAVILHÃO: 3.300m quadrados, sendo 60,00m x 55,00m para COBERTURA DOS CAMAROTES ARQUIBANCADAS E ARENA, sendo o centro, com tendas piramidais de 15,00 x 10,00 m com pés direitos de no mínimo 8,00 de altura sendo o centro, com tendas tipo piramidais de no mínimo 10,00m x 25,00m, com pés direitos de no mínimo 8,00m de altura, no centro, e perfazendo um semiarco ou similar, corredores laterais com tendas tipo piramidais de 10,00m x 15,00m, com pés direitos de no mínimo 8,00m de altura, no centro e perfazendo um semiarco ou similar; os pés na lateral terão no mínimo 8,00m de altura, acoplados no pavilhão central, interligando os pés; treliças de 15,00m e treliças de 10,00m; para a cobertura deverão ser casulos de 5,00 x 5,00m tipo piramidais, interligados com calhas auto acopláveis. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, anti raio uv e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT;	1	Unid	4		
FECHAMENTO PARA O RECINTO: fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalom, todas da mesma cor, com	1000	M linear	4		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



controle de fixação, com portões com barras anti-pânico de 4 metros de largura cada;					
ARQUIBANCADAS: Dimensões de aproximadamente 50m lineares e 9 degraus, com passarela de acesso de 1,20m de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80m, assentos e escadas em madeirito naval travadas com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura 6,00mm em forma de quadrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150mm; Estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças e travamento contraventado de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); Piso com largura mínima de 0,75cm; Escadas com 2m de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT.	560	M. linear	4		
ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR: Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões; 06 (seis) bretes na frente da arena, sendo 03 (três) de cada lado, todos com porteira, devendo, ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) touros; 02 (duas) passarelas de travessia; A arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00m (três metros) de largura cada;	1	Unid	4		
CAMAROTES: Com no mínimo 2,00 x 3,00 m cada divididos em 4 andares, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionada em estrutura metálica tubular pintado (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00 m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a	68	Unid	4		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ossatura dos assentos é formado por perfis metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. O Camarote ainda deve ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 100,00 m², material confeccionado em estrutura metálica, tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfis metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. A área terá disponibilidade de 100 m² e deverá ter altura máxima de 1 m do solo. Decoração dos camarotes devendo, ainda, os mesmos serem todos envelopados com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação.					
RODEIO COMPLETO SENDO: 02 JUÍZES PARA O RODEIO (ARENA): Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das	1	Unid	4		



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



atividades do rodeio. 01 AUXILIAR DE JUIZ: Pessoa dinâmica com facilidade de interlocução com os participantes e experiência a área administrativa, cuida da documentação e inscrição dos participantes. 02 PORTEIROS E AUXILIARES DE BRETE: Profissional experiente, responsável pela abertura do brete, quando assim autorizado pelo peão. 01 LAÇADOR: Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho. 03 SALVA-VIDAS: Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena, filiados a confederação de rodeios. 01 JUIZ DE BRETE: Profissional para o rodeio, com experiência comprovada, filiado a confederação do rodeio. Entre suas funções estão, fazer a verificação de todos os equipamentos de montaria e proteção dos cowboys tais como rosetas, cordas, colete e calça de couro. Além de manter constante entrosamento com juiz da arena. 01 DIRETOR DE RODEIO: Profissional responsável por organizar o rodeio, evitando atraso. 01 COMENTARISTA: Profissional responsável pelo comentário das montarias. 01 LOCUTOR COMERCIAL: Profissional responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do evento. 01 TÉCNICO DE SOM: Auxiliar dos locutores na apresentação e narração das atividades. 01 ETAPA DE UM CAMPEONATO DE RODEIO: Para organizar as montarias, peões, sorteios, computação dos pontos, classificação, entre outros, filiada a algum campeonato de rodeio, contendo: VETERINÁRIO: Profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem estar conforme legislação vigente. Este profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária. SEGURO				
DOS				



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PEÕES/COMPETIDORES, conforme Lei 10.220/2001, bem como de todos os profissionais envolvidos no rodeio e demais provas e de todo público presente. CONTRATO DE TRABALHO de competidores conforme a Lei Federal nº 10.220. FORNECIMENTO DE TOUROS para o rodeio profissional: sendo 05 boiadas diferentes, o transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos, onde os touros deverão entrar e sair do recinto, embarcados em caminhões apropriados. PREMIAÇÃO PERTINENTE AO RODEIO; PRODUÇÃO DE ABERTURA PARA O RODEIO: sendo um cenário diferente por noite. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MONTAGEM;					
VALOR TOTAL LOTE 02 (R\$)					
VALOR TOTAL (SOMA TOTAIS DOS LOTES COTADOS) (R\$)					



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

Lote	Descrição dos itens	Qtde	Unid	Diárias	Valor unit R\$	Valor total R\$
01	Descrição dos itens, qtd, unid e diárias conforme Anexo I					
	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
02	Descrição dos itens, qtd, unid e diárias conforme Anexo I					
	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
	VALOR TOTAL (SOMA TOTAIS DOS LOTES COTADOS) (R\$)					

Razão social do proponente:

Endereço:

CEP: Fone:

Fone:

Email institucional:

CNPJ nº

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Responsável legal da empresa:

Cargo:

RG. nº:

CPF nº:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Endereço:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 1- Os lotes 01 e 02 deverão estar instalados no local do evento até o dia 10/10/2022, deverão ainda apresentar toda documentação exigida pelos órgãos competentes, para a para avaliação do Corpo de Bombeiros e emissão do AVCB.
- 2- O prazo de validade de nossa proposta é _____ (o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**), contados a partir da data da Proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DATA:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.518.504/0001-73, com sede na Rua _____, nº ____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no _____, bairro _____, no município de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ****.***.***/*-**-****, Inscrição Estadual nº *********, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ****.***.*****, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ****.***.*****/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº ____/2022, Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada _____, observadas as especificações mínimas constantes do incluso Anexo I – Termo de Referência, desta licitação, conforme abaixo:

Lote	Descrição dos itens	Qtde	Unid	Diárias	Valor unit R\$	Valor total R\$
**	Descrição dos itens, qtd, unid e diárias conforme Anexo I					
	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



1.2 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão nº __/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A **contratada** deverá garantir a total execução do(s) serviço(s) discriminado (s) no Anexo I – Termo de Referência, para o(s) lote(s) _____, do edital do pregão nº __/2022

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 - Os preços contratados **não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativos de Prestação de Serviços**, salvo no caso de prorrogação contratual, conforme previsão legal, devendo ser considerado como índice de reajuste o IGPM ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), vedado o reajuste, sendo R\$ _____ (_____ para o corrente exercício e R\$ _____ (_____), para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura ou através de depósito diretamente no Banco do Brasil, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal/fatura da prestação dos serviços

5.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscais, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá validade até 31/12/2022, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações autorizam, desde já, a Prefeitura rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.2 - A contratada se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 708/2009.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.4 - Aplicam-se a presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº. 1.330 de 21 de novembro de 2.000

7.5 - A aplicação de quaisquer sanções, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.6 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.7 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do certame, supracitado, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1 - Fica a **contratada** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



10.2 - A contratada se obriga a executar os serviços que deverão ser de primeira qualidade, e serão realizados nos locais dispostos no edital.

10.3 – Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 - No caso de má qualidade dos serviços, ou em desacordo com as especificações o **contratado** deverá haver a alteração ou o reparo dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5 - A substituição do serviço ou a sua complementação não eximem a **contratada** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula quarta.

10.6 - A contratada se obriga a executar os serviços em conformidade com o especificado no edital do pregão nº __/2022, bem como atender às requisições e determinações da **contratante**.

10.7 – Havendo necessidade de mudança de endereço do local durante a execução do contrato, será feito a expensas da **contratada** sem quaisquer custos para a **Contratante**.

10.8 – As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal do setor responsável determinado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.

11.2 - Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1- O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Nome do Representante



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG

2) _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ:

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, com disponibilidade de profissional da área de fonoaudiologia, permanecendo à disposição do Município de Lucianópolis, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela CONTRATANTE, através da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para procedimentos na conformidade com o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO - que faz parte integrante deste certame.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, ____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Ccontratação de empresa prestadora de serviços, com disponibilidade de profissional da área de fonoaudiologia, permanecendo à disposição do município de Lucianópolis, comparecendo ao local determinado, nos horários fixados pela contratante, através da diretora do departamento municipal de saúde, para procedimentos na conformidade com o anexo i – memorial descritivo - que faz parte integrante deste certame.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data: responsável: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2022, realizado pelo Município de Duartina, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº

ANEXO VI - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA sob as penas da Lei:

a) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

c) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

d) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações são autênticos aos originais.

Local e data.

Nome do representante

RG nº



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Referência: Licitação: _____ n.º __, (indicar modalidade e número da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011, a empresa acima, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII - MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo <u>maior ou igual a 1(um)</u>	
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante <u>maior ou igual a 1(um)</u>	

Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável:

(com carimbo de identificação)